



Prefeitura Municipal de Tiradentes

Diretoria Municipal de Saúde

Rua Frei Veloso, 270 – Pacu CEP 36.325-000 – Tiradentes –MG
CNPJ: 97.528.928/0001-85 / tel: (32) 3355-1532 Tel/fax: (32) 3355-2349
Email: smstiradentes@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES EDITAL Nº 01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, Ralph de Araújo Justino, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento temporário de vagas do quadro da citada Prefeitura até a realização de Processo de Seleção Pública (Lei 11.350 de 05/10/2006), e quadro de reservas para futuras eventualidades, para o que serão observadas as normas estabelecidas no presente Edital.

1 - Das Especificações do Cargo, Especialidades e Outros Dados:

- 1.1 - Os requisitos para participação no Processo Seletivo Constam no Anexo I.
- 1.2 - O Processo Seletivo será efetuado para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.3 - Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Portaria 054/2015 da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

2 - Do local, horário de trabalho e Regime Jurídico:

- 2.1 - O candidato classificado será convocado para trabalhar na Prefeitura Municipal de Tiradentes, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo mesmo.
- 2.2 - A jornada de trabalho é definida pela legislação vigente, não admitindo-se nenhuma alegação contrária aos normativos, por parte do candidato classificado.
- 2.3 - O horário e o local de trabalho do candidato nomeado serão determinados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes, à luz dos interesses e necessidades daquela instituição.
- 2.4 - O candidato aprovado e convocado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Tiradentes.

3 - Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Portadores de Deficiência

- 3.1 - Do total de vagas definido neste edital, para cada posto de trabalho, 5% serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 296/2004.
- 3.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
 - a) declarar-se portador de deficiência;
 - b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por posto de trabalho/especialidade.

3.4 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados e classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Tiradentes, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.5 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.6 - A não-observância do disposto no subitem 3.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do posto de trabalho/especialidade.

3.8 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.9 - As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por posto de trabalho/ especialidade/ hospital.

4 - Das condições para a inscrição:

4.1 - Condições exigidas:

4.1.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - gozar dos direitos políticos;

4.1.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - estar quite com as obrigações militares, se for o caso;

4.1.5 - possuir 18 (dezoito) anos completos, à data da inscrição;

4.1.6 - ter a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, à data da inscrição;

4.1.7 - preencher todas as condições exigidas para o cargo, constantes do quadro do Anexo I deste Edital, na inscrição;

4.1.8 - preencher corretamente a ficha de inscrição, anexando cópia de documento de identidade oficial, que contenha retrato, filiação, assinatura e data de nascimento, bem como os documentos que comprovem a escolaridade do candidato;

4.2 - Estão impedidos de participar do Processo Seletivo:

4.2.1 - os aposentados por invalidez;

4.2.2 - os demitidos por justa causa pela Prefeitura Municipal de Tiradentes;

4.2.3 - os que tiveram sido condenados em processo criminal com sentença transitada em julgado.

5 - Das inscrições e local de realização das provas:

5.1 - Local: Unidade Básica de Saúde Maria das Dores Lopes de Resende (PSF – Parque das Abelhas) Rua Belica, s/n, Parque das Abelhas

5.2 - Período: 14 a 16 de outubro de 2015.

5.3 - Horário: de 08h às 11h.

5.5 - O horário e o local de realização da prova será no dia **24 de outubro de 2015**, com início às **09h e término às 12h**, na Escola Municipal Marília de Dirceu, Praça Cívica Largo do Sol, s/n, Centro, Tiradentes.

5.6 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início de realização das provas, munido de documento original e somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.7- Não será aceita inscrição condicional;

5.7.1- O pedido de inscrição será feito exclusivamente através de modelo próprio, fornecido pela Prefeitura Municipal de Tiradentes;

5.7.2- Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato estará declarando: que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e aceita todas as normas expressas neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados na ficha de inscrição.

5.7.3 - A constatação em qualquer época de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas;

5.7.5 - Estará automaticamente eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a aplicação das provas, constante no item acima.

5.7.6 - Não será permitida a inscrição por procuração.

6 - Das etapas do processo seletivo:

6.1 - Os candidatos, se submeterão a 1 (uma) etapa de seleção, conforme discriminada no item abaixo:

ETAPA ÚNICA

6.1.1 - Prova de Português: 40 pontos

Conteúdo: questões de português, de acordo com o programa apresentado no Anexo I e o nível de escolaridade exigido para o cargo

Percentual Mínimo para aprovação: 50% (cinquenta por cento), respeitado arredondamento estatístico.

6.1.2 - Prova de Conhecimentos Específicos : 60 pontos

Conteúdo: questões específicas ligadas ao exercício do cargo, de acordo com o programa e/ou atribuições típicas, descritas no Anexo I.

Percentual Mínimo para aprovação: 50% (cinquenta por cento), respeitado arredondamento estatístico.

7 - Da Classificação e Homologação

7.1 - Os candidatos aprovados, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na etapa única.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

7.2.1 - que obtiver maior número de pontos na prova específica;

7.2.2 - que obtiver maior número de pontos na prova de português, se for o caso;

7.2.3 - que tiver mais idade.

7.3 - Apurada a classificação, através dos resultados finais, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Tiradentes.

7.4 - O exame médico pré-admissional será realizado por médico do município, sendo seu resultado registrado sob uma das seguintes formas:

I- apto;

II- inapto para os portadores de lesões ou doenças irreversíveis que comprometam o desempenho das funções requeridas para o cargo.

8 - Da Convocação

8.1 - O candidato aprovado será convocado, obedecida à lista de classificação divulgada.

8.2 - O candidato que, ao ser convocado para o preenchimento da vaga, não comparecer no horário e local determinados, será considerado desistente.

8.3 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direitos à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9 - Das Disposições Gerais

9.1 - Não serão realizadas provas fora do local determinado.

9.2 - Será excluído do processo seletivo, por ato da coordenação geral, o candidato que, durante a realização das provas, usar ou tentar utilizar-se de meios que, a qualquer título, importem em fraude, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, impressos não permitidos e qualquer recurso eletrônico.

9.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, a homologação dos resultados do Processo Seletivo, publicado pela Prefeitura de Tiradentes.

9.4 - O candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Tiradentes, através do Quadro de Avisos e este terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar. Se por qualquer motivo o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa exigida pelo Departamento de Pessoal, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

9.5 - A critério da Administração o contrato poderá ser rescindido, caso uma das partes não cumpra o acordado em contrato.

9.6 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

9.7 - Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, somente para os casos de inobservância dos preceitos apresentados neste Edital.

9.8 - As provas não poderão ser retiradas da Prefeitura Municipal de Tiradentes, nos casos de intenção de recursos.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria 05/2015

9.10 - As respostas das provas deverão ser transcritas para a folha de respostas, que é o único documento válido para correção. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas como ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.11 - O candidato que, durante a realização de qualquer prova recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.12 No ato da convocação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referente a quaisquer dos documentos exigidos:

a) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houve, comprovando ter 18 anos completos;

b) fotocópia da certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior e CPF);

d) cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

e) fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

f) fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se apto para o Emprego, através do Laudo Médico do Município;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) fotocópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso;

j) fotocópia (do Comprovante de Endereço atualizado) **NO CASO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, comprovando a residência na área do Município.**

9.13 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

9.14 - Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Saúde Tiradentes, pelo telefone (32)3355-1532, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, em dias úteis.

Tiradentes, 01 de outubro de 2015.

Ralph de Araújo Justino
- Prefeito Municipal -

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
14 a 16 de outubro de 2015.	08:00 às 11:00 horas	Período das inscrições	PSF Parque das Abelhas
19 de outubro de 2015.	Após as 12:00 horas.	Divulgação da relação de candidatos inscritos, do local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG
19 de outubro de 2015.	Após as 12:00 horas.	Divulgação do resultado da análise dos laudos médicos dos candidatos portadores de deficiência.	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG
24 de outubro de 2015.	09:00 às 12:00 horas.	Realização das provas objetivas	Escola Municipal Marília de Dirceu; Praça Cívica Largo do Sol, s/n , Centro. Tiradentes
26 de outubro de 2015.	Após as 12:00 horas	Divulgação dos Gabaritos Oficiais	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG
27 a 29 de outubro de 2015.	12:00 às 17:00 horas	Prazo para recursos sobre os gabaritos oficiais	PSF Parque das Abelhas
30 de outubro de 2015.	Após as 12:00 horas	Divulgação da decisão dos recursos	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG
03 de novembro de 2015.	Após as 12:00 horas	Divulgação do Resultado obtido na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (em ordem de classificação).	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG
09 de novembro	Após as 12:00 horas	Homologação	- Sede da PREFEITURA Municipal, na Rua Belica, s/n TIRADENTES/MG

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO,

PROVAS DIA 24 de OUTUBRO DE 2015 ÀS 09h

FUNÇÕES	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde – PSF - Área 1 – Micro Área 2 – Candonga.	Rua Ouro Preto, Rua Ouro Branco, Rua Diamantina, Rua Mariana, Rua João Batista Ramalho, Rua Padre Gaspar, Rua Santíssima Trindade.	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 2 - Micro Área 1 - Canjica e Parque das Abelhas	Rua Joaquim Elisiário Dias (Pq.Abelhas);Rua Bélica(Pq.Abelhas); Rua Barbara Heliodora (Pq.Abelhas); Rua Agostinho Jose Cabral (Pq.Abelhas);Rua Manoel Moraes Batista(Pq.Abelhas); Rua Antonio Teixeira de Carvalho(Pq.Abelhas); Rua Pedro Lourenço da Costa (Pq.Abelhas); Rua João Andrade Gomes (Pq.Abelhas); Rua Alberto Paolucci(Canjica);Travessa Francisco Pereira de Moraes (Canjica); Rua Francisco Pereira de Moraes (Canjica)	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 2 - Micro Área 2 - Cuiabá	Rua Alvarenga Peixoto, Rua Joaquim Ramalho, Travessa Herculano Veloso, Vereador José Inácio Veloso, Rua Lamedas, Rua Maria Augusta Nascimento, Travessa José Ferreira Barbosa.	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 2 - Micro Área 3 - Cuiabá	Rua Pau de Anгу, Terra dos Cuiabás, Casas Populares , Capote, Rua Bernardo de Souza.	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 2 - Micro Área 5 - Torre	Travessa Herculano Jose dos Santos; Rua Herculano José dos Santos; Rua Peroba Rosa; Rua Flamboian; Rua Ibipuruna; Rua Ypê Mirim; Rua Capitão Chaves de Miranda (Estação);Rua do Ibisco; Rua Herculano Veloso ;. Rua	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal

	do Pinheirinho; Travessa do Ibisco; Travessa 21 de abril				
Agentes Comunitários de Saúde – PSF – Área 3 - Micro Área 12 – Zona Rural Caixa D'Água – Distrito de Caixa D'Água	Distrito de Caixa D'Água	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde - PSF – Área 3 – Micro Área 3 – Distrito Elvas	Distrito do Elvas	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 3 – Micro Área 4 – Distrito Águas Santas	Distrito de Águas Santas	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Área 3 – Micro Área 5 – Distrito César de Pina	Distrito de César de Pina	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal
Agentes de Endemias	As atividades serão exercidas em qualquer lugar do território do município (zonas urbana e rural) de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração.	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00	40 h / semanal

Ralph de Araújo Justino
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2015

ANEXO III

PROVAS DIA 24/10/2015 ÀS 09h Conteúdo Programático e Sugestão Bibliográfica

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; divisão silábica e acentuação gráfica.
3. Emprego do sinal indicativo de crase.
4. Classes de palavras: flexão e emprego.
5. Sintaxe da frase: termos da oração.
6. Significação das palavras.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Saúde como dever do estado.
2. Saúde como direito social.
3. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e ESF.
 - 3.1. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase.
4. Calendário básico de vacinação
5. Os sistemas do corpo humano.
6. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Constituição Federal 1988 (Título VII: Da Ordem Social, Capítulo II: Da Seguridade Social, Seção: Da saúde).

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site www.saude.gov.br.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível no site www.saude.gov.br

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002. Programa Nacional de Imunização. Funasa, 2001.

Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados, revistas diversas, jornais, Internet.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROVAS DIA 08/06/2013 ÀS 09h

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 - Trabalhar com famílias em base geográfica e realizar o cadastramento das famílias de sua respectiva área;

1.2 - Executar tarefas, atividades, trabalhos, procedimentos e /ou serviços em conformidade com a Estratégia de Saúde da Família- ESF, com o objetivo de desenvolver ações de promoção e proteção á saúde do indivíduo, da família e da comunidade, através de equipes de saúde, criadas para esta finalidade;

1.3 - Executar trabalhos de Agente Comunitário, dentro de sua área de atuação previamente delimitada, fazendo visitas diárias domiciliares, medir temperatura e pressão de pacientes; orientar os pacientes de sua área quando á higiene, limpeza; fazer curativos, controlar medicamentos, sempre sob a orientação do médico, enfermeiro e auxiliar de saúde da Estratégia de Saúde da Família;

1.4 - Realizar acompanhamento das micro áreas de risco;

1.5 – Realizar visitas domiciliares, constantes do plano de metas, elevando sua freqüência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;

1.6 - Atualizar as fichas de cadastramento das famílias;

1.7 - Ser cordial no tratamento com a comunidades. de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto á mesma;

1.8 - Estimular a participação comunitária para ações que visem á conquista de melhorias na qualidade de vida;

1.9 - Realizar outras ações e atividades inerentes á função do Agentes Comunitários de Saúde;

1.10 - Realizar ações educativas para a preservação do meio ambiente

1.11- Zelar pela observância de todas as normas de segurança e ou higiene no trabalho;

1.12 - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

, mantendo sempre técnicos de enfermagem e Agentes comunitários de saúde atualizados;

4.8- Coordenar o preenchimento dos programas de informática de responsabilidade da ESF;

4.9 - Zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;

4.10 - Executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinado pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento em locais pelo Chefe do Executivo determinado;

2- CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1.1- Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde,

1.2- Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;

1.3- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;

1.4- Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, remoção e /ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

1.5- Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;

1.6- Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;

1.7- Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue, e demais atividades pertinentes,

1.8- Orientação aos cidadãos quanto á prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;

1.9- Participação de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social na área de saúde;

- 2.0- Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- 2.1- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde, e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- 2.2- Executar outras tarefas correlatas

- Prefeito Municipal -